

Fornecedor : M & C - ENGENHARIA LTDA - 32.830.879/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	96,00	SERVIÇO	Avaliação de imóvel urbano com elaboração, entrega de laudo técnico (físico e digital em formato pdf); comprovação de elaboração por profissional habilitado no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), em imóveis localizados na área de abrangência do Município (independente do perímetro onde encontra-se inserido), sempre que houver interesse previamente manifestado pela Contratante. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico e de relatório da visita, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições previstas neste Termo de referência e seus Anexo	SERVICO	SERVICO	R\$ 399,00	R\$ 38.304,00	R\$ 433,33	R\$ 41.599,68	7,92%	R\$ 34,33
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		7,92%	R\$ 3.295,68
						R\$ 38.304,00		R\$ 41.599,68			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 38.304,00	R\$ 41.599,68	7,92%	3.295,68

São Cristóvão - Sergipe, 18 de Abril de 2022

THAÍS ROCHA PASSOS DE SOUZA
PREGOEIRA

**PORTARIA Nº 034/2022
DE 18 DE ABRIL DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 22/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 19/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;



VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 22/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 19/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento - CPF 026.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato;

II - Greice Deda Moura Mendonça - CPF 013.XXX.XXX-92 - Fiscal do Contrato (Titular).

III - Adrielly dos Santos Silva - CPF 073.XXX.XXX-56 - Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 22/2022/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
LOCADORA VIVA EIRELI	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); TRAVA ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM /FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 18 de abril de 2022.

Ciência

Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento
Gestor do contrato

Greice Deda Moura Mendonça
Fiscal do Contrato (Titular)

Adrielly dos Santos Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2022

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de **PSICÓLOGA** nas Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

CRISTÓVÃO, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, neste ato representado, pela Secretária, Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

CONTRATADA: PRISCILA DANIELA SILVA RAIMUNDO, RG Nº 3xxx32xx SSP/SE, CPF nº xxx.927.xxx-9x, residente e domiciliada na Rua Promotor Arquibaldo Mendonça nº 416, no Bairro Suissa, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49050-650.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 18 de Abril de 2022 a 18 de Abril de 2023, podendo ser rescindido e/ ou prorrogado por igual período tão logo seja homologado novo credenciamento.

CARGA HORARIA ANUAL ESTIMADA: 1.562,40 H

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.872,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 17009

AÇÃO: 2708

NATUREZA DA DESPESA: 33903600

FONTE: 16000000

São Cristóvão/SE, 18 de Abril de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde